



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

MUNICÍPIO DE DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO
ESTADO DE SANTA CATARINA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025**

1) PRÉAMBULO

1.1 O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 01.612.847/0001-90 leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II
- b) Decreto Municipal nº 180/2023

II - Processo Administrativo nº 34/2025

**III - Data limite para apresentação de propostas adicionais e documentação:
dia 10/03/2025, às 23:59 horas via Sistema de BOLSA NACIONAL DE
COMPRAS, no sítio <http://bnc.org.br/>**

IV - Referência de horário: horário de BRASÍLIA-DF

**V - Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação
<http://bnc.org.br/>**

2) OBJETO

Objeto: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA PARA REALIZAR CONSULTORIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, VISTO QUE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESSA ESPECIALIDADE SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM O OBJETIVO DE APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E APRIMORAMENTO DE SUAS ATIVIDADES E PRESTANDO SUPORTE TÉCNICO E ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS AO GESTOR MUNICIPAL E ÀS UNIDADES ESCOLARES.**

Conforme Termo de Referência em anexo.

- 1.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.3. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.4. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.
- 2.5 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
- 2.6 ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA
- 2.7 ANEXO VI - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

3) VALOR ESTIMADO

1) Valor do objeto: O presente Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação, será no valor estimado



**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025**

de R\$ 19.545,40 (dezenove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). O preço da aquisição esta sendo compatível com o preço praticado no mercado, conforme observado e cotado em pesquisas de preços em anexo.

4) PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser anexados no **Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no sítio <http://bnc.org.br/>

4.2. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **06 de março de 2025 às 00:00 horas e encerra em 10 de março de 2025 às 23:59 horas.**

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, pelo **Sistema de BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a proposta e documentação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II – o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- III – o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV – o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V – o cumprimento do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.7. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto a proposta/cotação de preço.

4.2. Habilitação:

4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

4.2.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.2.3. Certidão negativa falência e concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante (emitida no e-Saj e acompanhada da certidão emitida no e-Proc ou UNIFICADA);

4.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

4.2.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Nacional**;

4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante

4.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Pública **Municipal** da sede da licitante;

4.2.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

4.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (Certidão Negativa de Débitos **Trabalhista**).

4.2.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.12. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público, comprovando a prestação de serviços similares por um período mínimo de dois anos. O atestado deve detalhar as atividades realizadas, como assessoria na gestão educacional, orientação em programas federais, apoio na administração de recursos da educação, entre outros.

4.2.13. Dispor de profissional com titulação de Doutorado na área da Educação, devidamente comprovado por meio de diploma reconhecido pelo MEC, devido a complexidade dos serviços e expertise na orientação e alimentação de sistemas e programas federais, incluindo: FUNDEB – Suporte na aplicação dos recursos, elaboração de demonstrativos financeiros e assessoria na prestação de contas. SIMEC – Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR) e demais programas vinculados ao Ministério da Educação. SIOPE, SIGPC e SIGARP – Apoio técnico na alimentação e conferência de dados financeiros e contábeis da educação. Outros sistemas e plataformas exigidos para a gestão educacional.

4.2.14. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante

4.2.15. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro ou por Membro da Equipe de Apoio.

4.2.16. A autenticação realizada pelo servidor da administração será efetuada, preferencialmente, de segunda a sexta feira, no horário das 7h30min às 11h30min, na sala do Departamento de Compras e Licitações.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025**

4.2.17. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento de 2025.

Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
46	1500	2008 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação	33903501 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

6) DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021;

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1) O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
---	---



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

Multa de 30%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São José do Cedro, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII. Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII. Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada da data de sua intimação;
- II - Incisos III e IV do item 1:
 - a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b) O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).



**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025**

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) É admitida a reabilitação do contratado perante o Município De Santa Terezinha Do Progresso, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

11.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II - Página do Município de Santa Terezinha do Progresso
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Maravilha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Santa Terezinha do Progresso – SC, 05 de março de 2025.

ELISEU ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Definição do Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA PARA REALIZAR CONSULTORIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, VISTO QUE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESSA ESPECIALIDADE SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM O OBJETIVO DE APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E APRIMORAMENTO DE SUAS ATIVIDADES E PRESTANDO SUPORTE TÉCNICO E ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS AO GESTOR MUNICIPAL E ÀS UNIDADES ESCOLARES.

Quantitativos:

O objeto em questão possui os quantitativos demonstrados na tabela a seguir:

Item	Qdade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total R\$
01	10	mes		Serviço de profissional habilitado, doutor em educação, para assessoria e consultoria educacional especializada, com treinamento/formação continuada para professores de educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais, gestores escolares e equipe da secretaria municipal de educação no âmbito dos programas educacionais e currículo; organização dos conselhos escolares, regimentos, atualização do projeto político pedagógica com professores; auxílio e acompanhamento do funcionamento das escolas, sendo um encontro mensal presencial ou de acordo com as paradas pedagógicas do calendário escolar e com atendimento à distância para dúvidas e orientações. Serviços a serem realizados junto a secretaria municipal de educação de Santa Terezinha do Progresso/SC.	R\$ 1.954,54	R\$ 19.545,40
Total						R\$ 19.545,40

1.1. Prazo do Contrato:

O contrato terá prazo de vigência até 31/12/2025 a partir de sua assinatura.

1.2. Possibilidade de prorrogação:

Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do IPCA

1.5 Justificativa:

A contratação desses serviços está diretamente vinculada ao cumprimento das condicionalidades do VAAR (Valor Anual de Aporte de Recursos) e do ICMS Educação, essenciais para garantir o recebimento



**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025**

e a correta aplicação dos recursos. A execução dos serviços atenderá aos requisitos legais e regulamentares, assegurando a conformidade com as metas e diretrizes exigidas para a liberação de verbas.

1. Gestão de Programas Federais (PNAE, Fundeb, PNLD): A assessoria especializada no SIMEC assegura o cumprimento das metas e prazos, sendo fundamental para o recebimento contínuo de recursos do VAAR e ICMS Educação.

2. Elaboração de Documentos Institucionais (Currículo, PPP, Regimento): A revisão e adequação desses documentos às diretrizes nacionais garantem a conformidade com as exigências legais, contribuindo para a manutenção do repasse de recursos.

3. Gestão dos Conselhos (CAE e COMED): A assessoria garante o funcionamento e a fiscalização adequados, atendendo às condicionalidades de controle e prestação de contas exigidas para o repasse de recursos.

4. Gestão de Atas e Documentação Oficial: A organização e transparência nos documentos oficiais são essenciais para cumprir os requisitos legais para a liberação de recursos.

5. Gestão do Censo Escolar: A correta coleta e envio dos dados do Censo Escolar são fundamentais para a alocação de recursos do ICMS Educação, que depende de informações precisas sobre a infraestrutura e o quadro escolar.

6. Planejamento Estratégico e Avaliação de Políticas: O desenvolvimento e monitoramento de planos de ação garantem a aplicação eficaz dos recursos, atendendo às metas exigidas pelo VAAR e ICMS Educação.

7. Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME): A análise e ajustes no PME são essenciais para garantir o cumprimento das metas estabelecidas, cumprindo as condicionalidades do VAAR.

8. Organização de Fóruns Educacionais: A promoção de espaços de discussão e capacitação contribui para a melhoria das práticas educacionais, em consonância com os requisitos do ICMS Educação

Além desses serviços, será oferecido o serviço de atualização da Lei do Sistema Municipal de Ensino e da Lei de Gestão Democrática, essencial para atender à Condicionalidade II do VAAR, que exige a revisão e atualização das normativas locais para garantir o recebimento de recursos. Isso contribuirá para a modernização da legislação educacional e o fortalecimento da gestão democrática nas unidades de ensino. Essas ações asseguram que o município esteja em conformidade com as exigências para a obtenção e utilização dos recursos, promovendo a melhoria contínua da qualidade educacional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município de Santa Terezinha do Progresso tem o compromisso de garantir uma educação de qualidade, promovendo a melhoria contínua do ensino, a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento das políticas educacionais. Para alcançar esses objetivos, faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional e pedagógica.

A necessidade dessa contratação fundamenta-se na exigência de suporte técnico e pedagógico para a formulação, acompanhamento e execução de estratégias que visam aprimorar a gestão educacional



**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025**

municipal. A assessoria especializada contribuirá diretamente para a qualificação dos profissionais da rede de ensino, proporcionando formação continuada, elaboração de planejamentos estratégicos, acompanhamento de práticas pedagógicas e desenvolvimento de metodologias inovadoras e inclusivas. Além disso, a complexidade dos desafios enfrentados pela educação pública, como a defasagem na aprendizagem, a necessidade de atualização curricular e a implementação de novas tecnologias educacionais, demanda o apoio de profissionais com expertise na área. A consultoria contratada auxiliará na identificação das principais dificuldades enfrentadas pelo sistema de ensino municipal e na construção de soluções personalizadas para atender às necessidades da rede educacional.

A contratação também se justifica pela necessidade de alinhar as práticas pedagógicas do município às diretrizes e normativas do Ministério da Educação (MEC), garantindo que o ensino ofertado esteja em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Municipal de Educação (PME).

Portanto, a contratação da empresa especializada é imprescindível para proporcionar um suporte técnico qualificado à Secretaria de Educação, auxiliando na melhoria da gestão pedagógica e no aprimoramento da qualidade do ensino, beneficiando diretamente os alunos, professores e a comunidade escolar como um todo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. Para atender às necessidades identificadas na gestão educacional do Município de Santa Terezinha do Progresso, a solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional e pedagógica. Essa empresa fornecerá suporte técnico e estratégico à Secretaria de Educação, visando o aprimoramento da qualidade do ensino e a capacitação contínua dos profissionais da rede municipal.

3.2. A solução proposta permitirá um avanço significativo na qualidade da educação oferecida no município, promovendo melhorias na aprendizagem dos alunos, no desempenho dos professores e na eficiência da gestão escolar. A consultoria atuará de maneira personalizada, adaptando-se às demandas e peculiaridades da rede municipal de ensino, garantindo que os investimentos na educação resultem em impactos concretos e positivos para toda a comunidade escolar.

3.3. O prazo de início dos serviços será de 02 (dias) após a autorização de fornecimento

3.4. A empresa contratada para o fornecimento do objeto será responsável pela prestação de serviço conforme solicitação da secretaria requisitante. Por se tratar de itens simples não há exigências quanto a manutenção e à assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) (Declaração Unificada)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência



**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025**

e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) –

III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

IV – Declaração de aplicação dos artigos 42 ao 49 da Lei complementar nº123/2006

V - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- i) Estatuto ou contrato social;
- ii) Ato constitutivo;
- iii) Registro comercial;
- iv) Decreto de autorização.

VI - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) CPF ou CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:

i) Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

ii) Pessoa Física:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (Declaração Unificada)

VII - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VIII QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público, comprovando a prestação de serviços similares por um período mínimo de dois anos. O atestado deve detalhar as atividades realizadas, como assessoria na gestão educacional, orientação em programas federais, apoio na administração de recursos da educação, entre outros.

b) Dispor de profissional com titulação de Doutorado na área da Educação, devidamente comprovado



**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025**

por meio de diploma reconhecido pelo MEC, devido a complexidade dos serviços e expertise na orientação e alimentação de sistemas e programas federais, incluindo: FUNDEB – Suporte na aplicação dos recursos, elaboração de demonstrativos financeiros e assessoria na prestação de contas. SIMEC – Acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR) e demais programas vinculados ao Ministério da Educação. SIOPE, SIGPC e SIGARP – Apoio técnico na alimentação e conferência de dados financeiros e contábeis da educação. Outros sistemas e plataformas exigidos para a gestão educacional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de início dos serviços será de 02 (dias) após a autorização de fornecimento

5.2. Caso não seja possível a prestação na data assinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação seja analisado.

5.3. A fiscal de contrato será a Sra. Francieli Mayer, o qual deverá observar as atribuições dispostas no Art. 177 da Lei 14.133/2021. A gestora para o contrato será a Sra. Patricia Gehrke Gewehr

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

6.1 Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. Em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante.

6.2 Nas notas fiscais deverão constar o número da dispensa e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada pela responsável do setor além das demais exigências legais.

6.3 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

6.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

6.6 A partir de 01/10/2023 todos os pagamentos a serem realizados a pessoas jurídicas, de contratos vigentes ou futuros, sofrerão a retenção do imposto de renda na fonte, devendo a nota ser expedida com a observação da retenção, de acordo com as regras da Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal, sob pena de não aceitação da nota.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

7.1. Conforme disposto no item 1.5, o contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais, conforme disciplinado no edital.



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A estima do valor da contratação é demonstrada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant	UND	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3
01	Serviço de profissional habilitado, doutor em educação, para assessoria e consultoria educacional especializada, com treinamento/formação continuada para professores de educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais, gestores escolares e equipe da secretaria municipal de educação no âmbito dos programas educacionais e currículo; organização dos conselhos escolares, regimentos, atualização do projeto político pedagógica com professores; auxílio e acompanhamento do funcionamento das escolas, sendo um encontro mensal presencial ou de acordo com as paradas pedagógicas do calendário escolar e com atendimento à distância para dúvidas e orientações. Serviços a serem realizados junto a secretaria municipal de educação de Santa Terezinha do Progresso/SC.	10	mes	R\$ 1.954,54	R\$ 3.200,00	R\$ 3.000,00
TOTAL				R\$ 19.545,40	R\$ 32.000,00	R\$ 30.000,00

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
46	1500	2008 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação	33903501 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

10. CONDIÇÕES GERAIS

A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por quaisquer encargos de direitos trabalhistas, previdenciários ou sociais dos empregados e/ou profissionais contratados pela **CONTRATADA** para realização dos serviços, cabendo à esta todas as despesas realizadas ou não.

Santa Terezinha do Progresso – SC, 05 de março de 2025

PATRICIA GEHRKE GEWEHR
Secretaria de Educação



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA PARA REALIZAR CONSULTORIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, VISTO QUE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESSA ESPECIALIDADE SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM O OBJETIVO DE APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E APRIMORAMENTO DE SUAS ATIVIDADES E PRESTANDO SUPORTE TÉCNICO E ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS AO GESTOR MUNICIPAL E ÀS UNIDADES ESCOLARES.

Item	Qdade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo R\$	Preço Total R\$
01	10	mes		Serviço de profissional habilitado, doutor em educação, para assessoria e consultoria educacional especializada, com treinamento/formação continuada para professores de educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais, gestores escolares e equipe da secretaria municipal de educação no âmbito dos programas educacionais e currículo; organização dos conselhos escolares, regimentos, atualização do projeto político pedagógica com professores; auxílio e acompanhamento do funcionamento das escolas, sendo um encontro mensal presencial ou de acordo com as paradas pedagógicas do calendário escolar e com atendimento à distância para dúvidas e orientações. Serviços a serem realizados junto a secretaria municipal de educação de Santa Terezinha do Progresso/SC.		
Total						

Valor total global: R\$ _____ (_____).



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 01/2025

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2025

....., QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E A EMPRESA

_____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1. DO CONTRATANTE:

1.1.1. O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, com sede na Avenida Tancredo Neves Nº 337, Centro, CEP 89983-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ELISEU ALVES DA SILVA**.

1.2. DO CONTRATADO:

1.2.1. _____

1.3. DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo Nº 34/2025, Dispensa de Licitação eletrônica Nº 01/2025, de acordo com a Lei Federal Nº. 14.133/2021, com destaque para o Art. 72 e para o inciso II do Art. 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a tem como objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA PARA REALIZAR CONSULTORIA EDUCACIONAL E PEDAGÓGICA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, VISTO QUE A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DESSA ESPECIALIDADE SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM O OBJETIVO DE APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E APRIMORAMENTO DE SUAS ATIVIDADES E PRESTANDO SUPORTE TÉCNICO E ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS AO GESTOR MUNICIPAL E ÀS UNIDADES ESCOLARES.**



CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1. DO PRAZO:

3.1.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.

3.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

Item 01: R\$ _____.

3.2.2. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Art. 121, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

4.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à **CONTRATADA** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

4.4. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

4.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

4.6. Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

4.7. Não permitir que o pessoal da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;

4.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

4.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;

4.10. Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

- 4.11. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- 4.12. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 4.13. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a **CONTRATADA** de seus direitos adquiridos;
- 4.14. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.
- 5.2. Prestar esclarecimento à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 5.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;
- 5.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- 5.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 5.8. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
- 5.9. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 5.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

Despesa	Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa
46	1500	2008 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação	33903501 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e telefonemas;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal Nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021:

- a) O valor da multa aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução



**DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025**

previsto neste instrumento;

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Art. 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do Art. 91 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Maravilha/SC.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Santa Terezinha do Progresso - SC, _____ de _____ de 2025

ELISEU ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
DO PROGRESSO - SC

EMPRESA REPRESENTANTE LEGAL
CARGO
CONTRATADA



TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

Modelo 1

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

OU

Modelo 2

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLAR declara que não se aplicam as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Obs: A licitante deverá optar apenas por um modelo de declaração do Anexo IV



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA:

a) **ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** : DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS**: DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**: DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

d) **DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**: DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

e) **PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento.

f) **O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar**



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

g) Declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do referido processo licitatório do Município de Santa Terezinha do Progresso.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal

(LOCAL), (DATA). _____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

ANEXO VI

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (quando a empresa se enquadrar nesse situação – EPP, ME e MEI)

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA). _____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)